

Valor: R\$ 13.341,80
Assinatura: 21-05-2020
Contrato AJ-083/2005
Processo 0055SE1901
Dispensa de Licitação 15/2019
Parecer Jurídico AJ-126/2005
Contratante: Fundação Parque Zoológico de São Paulo
Contratado: Ecine Engenharia de Sistemas Ltda - CNPJ 08.607.270/0001-77
Objeto: Termo de Suspensão e Reti-Ratificação do contrato de prestação de serviços, AJ-014/1901, de 31-01-2019
Vigência: 01-02-2020 a 31-01-2021
Valor: R\$ 7.929
Item de Despesa 33.90.39.12 PTR'es 264602
Assinatura: 21-05-2020
Contrato AJ-084/2005
Processo 0635PE1809
Pregão Eletrônico 042/2018
Parecer Jurídico AJ-127/2005
Contratante: Fundação Parque Zoológico de São Paulo
Contratado: JCR Serviços Terceirizados Eireli - CNPJ 21.435.891/0001-89
Objeto: Termo de Suspensão e Reti-Ratificação do contrato de prestação de serviços, AJ-189/1812, de 20-12-2018
Vigência: 01-01-2020 a 31-12-2020
Valor: R\$ 691.687,50
Item de Despesa 3.3.90.39.99 PTR' es 264611
Assinatura: 21-05-2020
Contrato AJ-085/2005
Processo 0356PE1904
Pregão Eletrônico 019/2019
Parecer Jurídico AJ-128/2005
Contratante: Fundação Parque Zoológico de São Paulo
Contratado: Masterserv Serviços Avançados Eireli - CNPJ 21.904.192/0001-30
Objeto: Termo de Suspensão e Reti-Ratificação do contrato de prestação de serviços, AJ-104/1907, de 12-07-2019.
Vigência: 01-08-2019 a 31-07-2020
Valor: R\$ 428.220
Item de Despesa 3.3.90.39.99 PTR' es 264602
Assinatura: 21-05-2020
Contrato AJ-086/2005
Processo 1004PE1911
Pregão Eletrônico 041/2019
Parecer Jurídico AJ-129/2005
Contratante: Fundação Parque Zoológico de São Paulo
Contratado: MN RAMC Consultoria e Serviços de Gestão Empresarial Eireli–ME - CNPJ 13.956.031/0001-62
Objeto: Termo de Suspensão e Reti-Ratificação do contrato de prestação de serviços, AJ-012/2001, de 10-01-2020
Vigência: 10-01-2020 a 09-01-2021
Valor: R\$ 138.238,20
Item de Despesa 3.3.90.39.99 PTR' es 264602
Assinatura: 21-05-2020
Contrato AJ-087/2005
Processo 0720PE1508
Pregão Eletrônico 064/2015
Parecer Jurídico AJ-130/2005
Contratante: Fundação Parque Zoológico de São Paulo
Contratado: Styl Line Feiras Eventos e Promoções Ltda ME - CNPJ 09.247.422/0001-30
Objeto: Termo de Suspensão e Reti-Ratificação do contrato de prestação de serviços, AJ-110/1509, de 29-09-2015
Vigência: 01-10-2019 a 30-09-2020
Valor: R\$ 150.504
Item de Despesa 3.3.90.39.99 PTR' es 264611
Assinatura: 21-05-2020
Contrato AJ-088/2005
Processo Exp. AJ-007/2020 – DAEE 3086538/2019
Pregão Eletrônico 009/DAEE/2019/DLC
Parecer Jurídico AJ-131/2005
Sub-Rogante: Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE)
Sub-Rogada: Fundação Parque Zoológico de São Paulo
Contratado: Comercial Terra 18 Importação e Exportação Eireli EPP - CNPJ 35.113.324/0001-10
Objeto: Temo de Sub-Rogação do contrato de fornecimento de produtos hortifrutigranjeiros, com entregas parceladas, 2020/11/00002.4 (DAEE)
Vigência: 01-05-2020 a 02-07-2020
Valor: R\$ 38.166,26
Item de Despesa 339030
Assinatura: 01-05-2020

Universidade de São Paulo

REITORIA

GABINETE DO REITOR

Resolução USP-7955, de 5-6-2020

Define procedimentos para a realização de concurso público para a outorga do título de Livre Docente durante o período de prevenção de contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus), suspende a realização de concursos públicos para o provimento de cargos efetivos e suspende temporariamente a aplicação de dispositivos do Regimento Geral da Universidade de São Paulo

O Reitor da Universidade de São Paulo, com fundamento no art. 42, IX, do Estatuto, tendo em vista a aprovação “ad referendum” do Conselho Universitário, em 05-06-2020, e considerando:

– a declaração de pandemia da Covid-19 (Novo Coronavírus) pela OMS em 11-03-2020,
– os Decretos Estaduais 64.862, de 13-03-2020; 64.864, de 16-03-2020; 64.879, de 20-03-2020; 64.881, de 22-03-2020; 64.920, de 06-04-2020; 64.946, de 17-04-2020; 64.949, de 23-04-2020; 64.953, de 27-04-2020; 64.967, de 08-05-2020; 64.975, de 13-05-2020; e 64.994, de 28-05-2020,

– a necessidade de adoção de medidas adicionais, de caráter temporário e emergencial, de prevenção de contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus), e
– a Lei Complementar 173, de 27-05-2020, baixa a seguinte Resolução

Artigo 1º – Ficam regidos pela presente resolução os concursos públicos para outorga do título de Livre Docente a serem realizados enquanto perdurar a recomendação de afastamento de atividades presenciais pelas autoridades sanitárias e pelo Grupo de Trabalho GT-USP Covid-19.

Parágrafo único – A Congregação ou órgão equivalente poderá optar pelo adiamento da realização das provas dos concursos públicos para outorga do título de Livre Docente ou, mediante expressa previsão no respectivo edital, pela sua efetiva realização nos termos dos artigos 2º e 3º desta resolução.

Artigo 2º – As seguintes provas deverão ser realizadas apenas com a presença do candidato e do Presidente da Comissão Julgadora ou de outro examinador que pertença ao quadro da Unidade:

I – a prova escrita prevista no artigo 82, inciso I, do Estatuto e nos artigos 167, inciso I, e 168 do Regimento Geral;

II – a avaliação didática quando a Unidade optar pela elaboração, por escrito, de plano de aula, conjunto de aulas

ou programa de uma disciplina nos termos do artigo 174 do Regimento Geral;

III – a prova prática eventualmente prevista no Regimento da Unidade ou órgão nos termos do artigo 82, § 1º, do Estatuto e do artigo 167, § 1º, do Regimento Geral, quando não for materialmente possível a sua realização com o uso de meios e tecnologias de informação e comunicação.

Artigo 3º – As seguintes provas poderão ser realizadas por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância:

I – a defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela nos termos dos artigos 169 e 170 do Regimento Geral;

II – o julgamento do memorial com prova pública de arguição previsto no artigo 171 do Regimento Geral;

III – a avaliação didática quando a Unidade optar pela aula nos termos do artigo 173 do Regimento Geral;

IV – a prova prática eventualmente prevista no Regimento da Unidade ou órgão nos termos do artigo 82, § 1º, do Estatuto e do artigo 167, § 1º, do Regimento Geral, quando sua realização for materialmente compatível com o uso de meios e tecnologias de informação e comunicação.

§ 1º – Aos examinadores que estejam a distância será permitido avaliar e arguir nas mesmas condições que seriam oferecidas aos examinadores presentes no local do concurso.

§ 2º – As provas em que for utilizado sistema de videoconferência ou outros meios eletrônicos serão suspensas, caso verificado problema técnico que impeça a adequada participação de qualquer examinador ou do candidato.

§ 3º – Se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta minutos, o concurso será suspenso.

§ 4º – Quando problemas técnicos interromperem qualquer prova, esta deverá ser retomada a partir do estágio em que ocorreu o problema técnico ou, havendo impossibilidade de retomada, deverá ser integralmente refeita.

§ 5º – Serão preservadas as provas finalizadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de videoconferência ou outro meio eletrônico.

§ 6º – Todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório final.

§ 7º – A Comissão Julgadora se reunirá em sessão fechada, mediante utilização de sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade, para:

1. a elaboração de listas de pontos e de temas,
2. a deliberação sobre eventual pedido de substituição de pontos ou de temas;
3. a elaboração do relatório final.

§ 8º – O relatório final será assinado pelo Presidente da Comissão Julgadora após expressa concordância de todos os examinadores com os seus termos.

Artigo 4º – Fica suspensa de 28-05-2020 a 31-12-2021 a realização de concursos públicos para o provimento dos cargos de Professor Doutor e de Professor Titular.

Parágrafo único – Fica suspensa a aplicação dos seguintes dispositivos do Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixado pela Resolução 3745, de 19-10-1990:

I – com interrupção dos respectivos prazos, de 17-03-2020 a 31-12-2021:

a) o parágrafo único do artigo 134, quanto aos concursos públicos para provimento do cargo de Professor Doutor;
b) o § 2º do artigo 151, quanto aos concursos públicos para provimento do cargo de Professor Titular;
c) o parágrafo único do artigo 166, quanto aos concursos públicos para a outorga do título de Livre Docente.

Artigo 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria GR - 7640, de 05-06-2020

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação junto ao Conselho Universitário e aos Conselhos Centrais

O Reitor da Universidade de São Paulo, com fundamento no art. 4º da Resolução 7945/2020, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de graduação junto ao Conselho Universitário (artigo 15, IX do Estatuto) e aos Conselhos Centrais (artigo 25, II e artigo 29, I e parágrafo único do Estatuto), processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Título VIII do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 07-07-2020, das 9h às 17h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral composta nos termos do parágrafo 3º do artigo 222 do Regimento Geral.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados, que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - A representação discente de graduação no Conselho Universitário e nos Conselhos Centrais ficará assim constituída:

Conselho Universitário: 10 alunos;

Conselho de Graduação: 9 alunos;

Conselho de Cultura e Extensão Universitária: 3 alunos.

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, como máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria.

Artigo 6º - Cessarã o mandato de representante discente o graduando que deixar de ser aluno regular da Universidade, devendo a respectiva Unidade comunicar esse fato à Secretaria Geral.

Parágrafo único - Cessarã, também, no mandato de representante discente o graduando que se tornar membro do corpo docente da Universidade de São Paulo.

Da inscrição

Artigo 7º - A Secretaria Geral receberã, a partir da data da publicação desta Portaria, até as 17h do dia 22-06-2020, no e-mail sgco@usp.br, a inscrição individual ou por chapa dos candidatos à representação nos Conselhos Universitário e Centrais, em formulário próprio, encontrável na página www.usp.br/secretaria.

§ 1º - A inscrição dos candidatos deverá ser acompanhada de atestado que comprove estarem regularmente matriculados, expedido pelo Serviço de Graduação da Unidade ou pelo sistema Júpiter.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Reitor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Secretaria Geral (www.usp.br/secretaria), em 24-06-2020.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria Geral até as 12h do dia 29-06-2020, pelo e-mail sgco@usp.br, e serão decididos pelo Reitor. A decisão será divulgada na página da Secretaria Geral (www.usp.br/secretaria), no dia 2 de julho de 2020.

§ 5º - Os nomes dos(as) candidatos(as) nas cédulas serão dispostos em ordem alfabética, considerando inscrições por chapa e individuais.

Da votação e totalização eletrônica

Artigo 8º - A STI encaminharã aos eleitores, no dia 06-07-2020, no endereço eletrônico cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto no dia 07-07-2020, das 9h às 17h.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizarã cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Dos resultados

Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição será divulgada no dia 08-07-2020, na página da Secretaria Geral (www.usp.br/secretaria).

Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 12 - Para preenchimento das vagas de representação discente de graduação nos Conselhos Universitário e Centrais, serão considerados eleitos os alunos mais votados, levando-se em conta o resultado geral do pleito em toda a Universidade, e observado o disposto nos parágrafos deste artigo.

§ 1º - Da lista dos eleitos para o Conselho Universitário não poderão constar mais do que três alunos de graduação de uma mesma Unidade.

§ 2º - Da lista dos eleitos para os Conselhos Centrais não poderão constar mais do que dois representantes discentes de uma mesma Unidade.

§ 3º - Serão suplentes os alunos que tenham obtido, sucessivamente, maior número de sufrágios, observada a mesma regra prevista nos dois parágrafos anteriores com respeito ao número de representantes por Unidade.

Artigo 13 - Dos resultados da eleição cabe recurso, após a divulgação referida no artigo 10 supra, devendo ser encaminhado à Secretaria Geral, até às 12h do dia 10-07-2020, pelo e-mail sgco@usp.br, e será decidido pelo Reitor.

§ 1º - A decisão sobre os eventuais recursos será divulgada na página da Secretaria Geral (www.usp.br/secretaria), no dia 13-07-2020.

§ 2º - O resultado final da eleição será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

§ 3º - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Reitor.

Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUSEU DE ARQUEOLOGIA E ETNOLOGIA

Extrato de Acordo de Colaboração Internacional

Participes: Museu de Arqueologia e Etnologia da Universidade de São Paulo e a Université Paris Nanterre - Paris, França
Objeto: Desenvolver programas de intercâmbio e de cooperação na área da Pré-História, e concordam com o que segue: intercâmbio de professores e de pesquisadores, intercâmbio estudantil, desenvolvimento de programas de formação, colaboração em matéria de pesquisa científica, atividades de disseminação.

Processo USP: 2020.1.00059.71.6

Sistema e-Convênios: 45082

Data da assinatura: 20-05-2020

Vigência: 20-05-2020 a 19-05-2025

Responsáveis: André Menezes Strauss (MAE-USP) e Prof. Eric Böeda (Nanterre, Paris, França).

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES

SEÇÃO DE GRADUAÇÃO

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio

– E-Convênios 45164

Processo 19.1.02197.86.3

Instituição de Ensino: Escola de Artes, Ciências e Humanidades - Each|Usp.

Conveniente: Ecurbis Ambiental S.a.

Objeto: O presente termo aditivo do convênio “Estudo para o Desenvolvimento da Metodologia de Universalização da Coleta Seletiva na Cidade de São Paulo. Agrupamento Sudeste”, tem por objeto informar a mudança de uma parcela da alinea prestador de serviço para pesquisador colaborador (conforme Resolução 7662/2019) e alteração de valores nas demais alíneas do Anexo II – Planilha de Orçamento constante no plano de trabalho, parte integrante deste termo aditivo.
Data de Assinatura: 10-04-2020

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ

Primeiro Termo Aditivo de Contrato

Processo: 19.1.1720.11.2

Convênio: 1011591 / 45828 e-convênios

Vigência: 06/12/19 a 18-09-2022

Conveniente: Universidade de São Paulo, por meio da Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz” ESALQ - CNPJ/MF 63.025.530/0025-81

Concedente: Fundação de Estudos Agrários Luiz de Queiroz - FEALQ - CNPJ/MF 48.659.502/0001-55

Objeto: O Primeiro Termo de Aditamento tem como objeto alterar o período do Curso de Especialização – Gerenciamento Ambiental, Edição 19.023, passando a ser ministrado no período de 22-05-2020 a 22-05-2022. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data de Assinatura do presente termo: 02-06-2020.

Assinam:

Pela USP: Durval Dourado Neto.

Pelo FEALQ: Nelson Sidnei Massola Júnior.

Primeiro Termo Aditivo de Contrato

Processo: 19.1.1758.11.0

Convênio: 1011623 / 45941 e-convênios

Vigência: 26-05-2020 a 23-10-2022

Conveniente: Universidade de São Paulo, por meio da Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz” ESALQ - CNPJ/MF 63.025.530/0025-81

Concedente: Fundação de Estudos Agrários Luiz de Queiroz - FEALQ - CNPJ/MF 48.659.502/0001-55

Objeto: O Primeiro Termo de Aditamento tem como objeto alterar o período do Curso de Especialização – Produção de Ruminantes, Edição 19.026, passando a ser ministrado no período de 26-06-2020 a 26-06-2022. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data de Assinatura do presente termo: 04-06-2020.

Assinam:

Pela USP: Durval Dourado Neto.

Pelo FEALQ: Nelson Sidnei Massola Júnior.

Segundo Termo Aditivo de Contrato

Processo: 17.1.1506.11.9

Convênio: 5077 Portal / 42863 e-convênios

Vigência: 14/09/17 a 18-12-2020

Conveniente: Universidade de São Paulo, por meio da Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz” ESALQ - CNPJ/MF 63.025.530/0025-81

Concedente: Fundação de Estudos Agrários Luiz de Queiroz - FEALQ - CNPJ/MF 48.659.502/0001-55

Objeto: O Segundo Termo de Aditamento tem como objeto alterar o término do Curso de Especialização – Manejo do Solo, Edição 17.050, passando a ser ministrado no período de 22/06/18 a 21-08-2020. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data de Assinatura do presente termo: 04-06-2020.

Assinam:

Pela USP: Durval Dourado Neto.

Pelo FEALQ: Nelson Sidnei Massola Júnior.

MUSEU PAULISTA

Extrato de Contrato

Processo 20.1.119.33.6

Contrato 09/2020

Contratante: Museu Paulista da USP - CNPJ 63.025.530/0032-00

Contratada: Mariane dos Santos Jesus da Silva Construtora e Demolidora – EPP - CNPJ 21.783.362/0001-76

Objeto: Prestação de serviço para instalações de 50 cadeiras (poltronas), no Auditório do Museu Paulista da USP, localizado na Avenida Nazaré, 268 - Ipiranga, São Paulo – SP.

Valor do Contrato: R\$ 5.500

Vigência: a partir de 8 de junho de 2020 e encerrar-se-á com o recebimento definitivo do objeto

Classificação Funcional Programática: 12.392.1043.5297

Classificação da Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.99

Data da Assinatura: 27-05-2020.

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

Extrato de Convênio

Processo 19.1.01350.17.0

Convênio que entre si celebram a Universidade de São Paulo e a Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da FMRP-USP.

Objeto: O presente convênio tem por objeto a colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do Curso de Nutologia USP - Especialização, a ser ministrado de 13-04-2020 a 13-10-2021, conforme plano de trabalho constituído pela caracterização acadêmica e financeira, que passam a ser parte integrante do instrumento.

Vigência: O presente convênio vigorará a partir da data da assinatura até 120 dias corridos após o término do curso.

Data da assinatura: 09-04-2020.

Termo de Reconhecimento de Direitos

Processo USP 20.1.00240.17.8

Parecer CPq: em 07-02-2020

Participes: FMRP (Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto) e GSK (Glaxosmithkline Research & Development Limited).

Objeto: Investigar a participação e os possível mecanismos pelos quais o receptor de quimiocinas CCR4 e a citocina GM-CSF medeiam a dor neuropática.

Data da assinatura: 29-04-2020

Vigência: dois anos.

FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA

Portaria FMVZ - 09, de 04-06-2020

Dispõe sobre a eleição complementar dos representantes das categorias docentes de Professor Associado e Professor Doutor, e respectivos suplentes, junto à Congregação da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo

O Diretor da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo, considerando o disposto no inciso VII e no parágrafo 1º do artigo 45 do Estatuto da USP, baixa a seguinte Portaria:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A eleição complementar para representação das categorias de